

ARQUIVADO



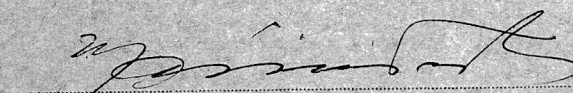
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 808/69

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.
Dr. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
MIGUEL ALVES DA SILVA contra
SOTIL LTDA.


Chefe da Secretaria subst.º.
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE CP, AVISO PRÉVIO, LEVANTAMENTO DO FGTS,
GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROP., SALÁRIO.

Dia 4-9-69
Hora 13:30
Suplente

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

2
[Signature]

Advogadas

~~XXXXXXXXXXXXX GAL. DI PRIMO SEOK X SALA 1111~~
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *808/69*
Em *26/08/69*
ATH

MIGUEL ALVES DA SILVA, brasileiro, - solteiro, operário, residente e domiciliado no bairro Timbaúva, em Montenegro, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamação trabalhista contra SOTIL S/A, estabelecida neste Município, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pela Reclamada em 18 de março do corrente ano e despedido, sem justa causa, em 2 de agosto, ocasião em que recebia o salário mínimo legal.

2. Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da Carteira Profissional	
- Aviso prévio.....	141,60
- Levantamento do FGTS acres. de 10%.....	62,26
- Grat. de Natal (5/12).....	59,00
- Férias proporcionais.....	31,44
- Salário do mês de julho.....	<u>141,60</u>
TOTAL	NCR\$ 435,90

ISTO PÓSTO, requer se digno V. Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, a, a final, seja condenado ao pedido acima, acrescido dos juros, custas, correção monetária e honorários de advogado. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita, por ser de condição pobre, protestando pela juntada do atestado de pobreza em audiência.

Protesta por todo gênero de provas em-

direito admitidas.

Valor: NCR\$435,90 (-)
N. T.
P. Deferimento.
Montenegro, 26 de agosto de 1969.

P.P. *Dilma de Souza*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 04 de 09 de 1969 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Pete. e s/ Procurador e expedida notificação a Peda

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de agosto de 19 69

RECEBI: 26-8-69.

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

Miguel Almeida Silva

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

Advogadas

3
~~ANDRADA S. X M 3 7 X X 6 A L X C R P M X B C K X S A K A 2 1 0 X~~
Andrade Neves - 155 - conj. 98

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de mandato, -
MIGUEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operário, re-
sidente e domiciliado neste Município, na Vila Timabaúva,
nomeia sua procuradora DILMA DE SOUZA, advogada inscrita
na O. A. B., para o fim especial de ajuizar reclamatória -
trabalhista concedendo à mesma todos os poderes das cláusu-
las "ad" e "extra judicia" mais os especiais de receber no-
tificações, intimações, acordar, discordar, dar e receber-
quitação, desistir, transigir, e substabelecer.

Montenegro, 21 de agosto de 1969.

Miguel Alves da Silva

MIGUEL ALVES DA SILVA

*Reconheço a firma de Miguel
Alves da Silva.*

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 21 de agosto 1969.

Tabelião

RECONHECER A FIRMA NO
S.º TABELIONATO
BAL. CAMARA, 759 - P. ALBANI

PODER JUDICIÁRIO TABELIONATO MONTENEGRO R. G. S.	Argemiro C. Vargas TABEL. 20 Omar S. Gonçalves A. TEL. 64827
--	---

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº808/69 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **SOTIL LTDA. - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Milguel Alves da Silva**

Reclamado **Vv.Sas.**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, nº., no dia **quatro** (**04**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

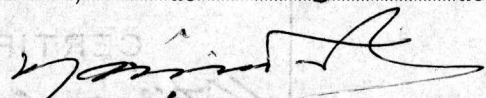
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

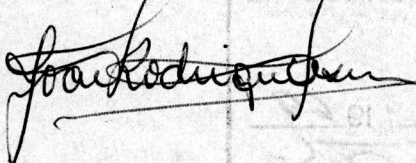
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Montenegro, 26 de agosto de 1969


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst.

88-8-69, às 16,30hs.



NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, no pátio Estrada-de Ferro - Tronco Sul, sendo aí, notifiquei a Firma Sotil Ltda., na pessoa de seu Chefe do Escritório, Substituto, SR. JOÃO RODRIGUES DE JESUS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.969.


Armandó de Lima Dutra

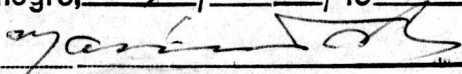
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Vitório Saracua, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 / 09 / 1969


CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO N° 808/69

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: MIGUEL ALVES DA SILVA, reclamante e SOTIL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO NA C.P.; AVISO PRÉVIO, LEVANTAMENTO DO FGTS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALÁRIO. Presentes as partes, p reclamante pessoalmente, acomapnchado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza, com procuração nos autos. O reclamado representado por seu preposto Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. CONCILIAÇÃO: As partes chegaram a um acôrdo, devendo a reclamada pagar ao reclamante a quantia de NCr\$ 270,00, neste ato, através do cheque nº 777846, emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A e mais NCr\$ 15,00 para atender ao pagamento dos honorários da procuradora do reclamante, através do cheque nº 777847, também emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A; obriga-se, ainda, a proceder as anotações na C.P. do reclamante, devendo constar como data de admissão o dia 18 de março de 1969 e como data de demissão o dia 4 de agosto do mesmo ano; obriga-se, finalmente, o reclamado a fornecer as guias necessárias ao levantamento do depósito do FGTS. O reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com referência ao extinto contrato de trabalho. Custas de NCr\$ 25,59, calculadas sôbre o valor do acôrdo, pelo reclamante, dispensadas ex-ofício. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o presente acôrdo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO

JUIZ PRESIDENTE

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA

VOGAL DOS EMPREGADORES

MARCIO FORTES

Secretaria Executiva

PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADO

VITÓRIO SERENA
PREPOSTO

Miguel Alves da Silva
MIGUEL ALVES DA SILVA
RECLAMANTE

Dilma de Souza
DRA. DILMA SOUZA
AS. JUD.

MANOEL PORTES
Secretaria Substituta

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint handwritten notes or signatures at the bottom of the page]

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

6
47

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ ^{249,75-}
(Duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos e setenta e /
cinco centavos...), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	182,16
" " " agosto-69...NCr\$	13,03
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	32,86
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	21,70
	NCr\$ _____
TOTAL.....NCr\$	249,75-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

Miguel Alves da Silva
MIGUEL ALVES DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MIGUEL ALVES DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado SOTIL LTDA (Sr. Vitorio Serena) (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 35,25 (XXXXXXX trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) relativa a o acôrdo celebrado no processo nº 808/59

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Lara W. Carbonell

pt/ Chefe da Secretaria

Miguel Alves da Silva

Reclamante

Reclamado

Silvia de Souza

ARQUIVADO, *ms* 4-9-69

ms

MARRICIO PORTES
Secretaria de Estado

Mr. [unclear]